Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 56/53

Doc. nº 908/53

Artigo 1º - A escala de padrões de vencimentos dos cargos constantes do Quadro de Funcionários Municipais, instituída pelo Decreto-Lei nº 199, de 15 de Julho de 1947, passa a ser a seguinte, a partir de 1º de Janeiro de 1954:

PADRÕES	VENCIMENTOS Cr.$
A	2.700,00
B	2.950,00
C	3.250,00
D	3.550,00
E	3.900,00
F	4.250,00
G	4.650,00
H	5.050,00
I	5.500,00
J	5.950,00
K	6.450,00
L	7.000,00
M	8.000,00
N	9.600,00

Artigo 2º - Os cargos de Administrador do Mercado e Administrador do Cemitério padrão "F" passam, por força desta lei, para o padrão "I".

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas oportunamente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, de dezembro de 1953.

a) DR. CHARLES ALEXANDER DE SOUZA DANTAS FORBES

PREFEITO MUNICIPAL

consta do processo nº 115/53.